

Guaratinguetá (São Paulo), 13 de Agosto de 1950

NUM. 2.007

L. E. n.º 115

de 8 de agosto de 1950

Dispõe sobre a cessão de proprio municipal ao Estado

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,
Faço saber que a Camara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º—Fica o Prefeito autorizado a ceder, por comodato, para o funcionamento de um posto de serviços subordinados à 8ª Divisão do Trabalho, de Taubaté, o proprio municipal sito à Praça Condessa de Frontin, n.º 166, que até há pouco serviu de sede à Delegacia Regional de Saude, nos termos da Lei n.º 67, de 23 março de 1949.

§ Unico—Com o consentimento da Prefeitura é enquanto a citada ocupante oficial achar conveniente, poderá funcionar em dependencia do mesmo predio, tambem a titulo de comodato, a sede do Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Fiação e Teceiagem de Guaratinguetá.

Artigo 2º—Fica revogada a Lei n.º 67, de 23 de março de 1949.

Artigo 3º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 8 de agosto de 1950

André Broca Filho—Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura em 8 de agosto de 1950.

BRENO VIANA
Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 47-B